

JORNAL da REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

\$0.10

SUMÁRIO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO: Despacho nº 13/2010 de 20 de Setembro

Que dispõe sobre o calendário do Exame Nacional e do Exame Local 2010......1905

Despacho nº 14/GM/ME/IX/2010

Escolar de 2010, referente ao 9º ano do Ensino Básico e ao 12º ano do Ensino Secundário Geral e do Técnico Profissional, são as seguintes:

- 1. Nos dias 25 a 27 de Outubro, realiza-se o Exame Nacional;
- 2. Nos dias 28 até 30 de Outubro, tem lugar o Exame Local.

Publique-se

Díli, 20 de Setembro de 2010

O Ministro da Educação

João Câncio Freitas, Ph.D

DESPACHO N.º 13/2010

de 20 de Setembro

Que dispõe sobre o calendário do Exame Nacional e do Exame Local 2010

Considerando o disposto na Lei n.º 14/2008, de 29 de Outubro, que aprovou a lei de bases da educação, bem como das competências legais atribuídas para a administração do sistema educativo, na mesma Lei e, bem assim, nos diplomas orgânicos do Governo e do Ministério da Educação;

Tendo em conta a concertação alcançada nas reuniões periódicas e quinzenais com os estabelecimentos de Ensino e com os dirigentes do Ministério da Educação,

Assim,

O Ministro da Educação, no uso das suas atribuições, ao abrigo do disposto no Decreto-lei n.º 2/2008, de 16 de Janeiro e em execução do Programa do Governo, publicado no Jornal da República em 26 de Setembro de 2007, Série I, determina:

Os alunos do 9º ano do Ensino Básico e do 12º ano do Ensino Secundário Geral e do Técnico Profissional que vão prestar as provas de Exames Nacional e Local constam das listas afixadas nos locais habituais dos estabelecimentos de ensino.

As datas de realização dos Exames Nacional e Local do Ano

DESPACHO No. 14/GM/ME/IX/2010

Exame de Certificação de Diploma dos Graduados de Instituições Superiores Não Acreditadas Para Concurso ao Funcionalismo Público de 2010

Tendo presente o disposto no nº 9 do artigo 20º da Lei N.º 14/2008, de 29 de Outubro (Lei de Bases da Educação), à future regulamentação das condições de artibuição de graus académicos por Decreto-Lei;

Considerando as alíneas r) do artigo 2.º e a Alínea d) do artigo 8.º do Diploma Ministerial n.º 7/2008, de 15 de Maio, relativo à orgânica da Direcção Nacional do Ensino Técnico e Superior, que estabelece a necessidade de organização de processos sobre o reconhecimento de diplomas e equivalâncias de habilitações de nível superior;

Considerando ainda que foram atribuidos a cidadãos timorenses diploma e equivalências de habilitações de nível superior por instituições nacionais e internacionais que ainda não possuem a acreditação institucional formal e a respectiva licença operacional;

Jornal da República

Tendo em conta finalmente o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 27/2008, de 11 de Agosto (Regime das Carreiras e dos Cargos de Direcção e Chefia da Administração Pública), sobre habilitações académicas;

Dando como continuação ao primeiro Exame de Certificação da mesma natureza realizado nos dias 7 á 27 de Setembro de 2009 com base no Despacho Ministerial N.º 20/GM/ME/IV/2009;

O Ministro de Educação, no uso das suas competências próprias previstas no artigo 2.º do Decreto-Lei N.º 2/2008 de 16 de Janeiro, determina;

- A realização de um segundo exame da certificação para concurso ao funcionalismo público por todos os cidadãos que possuam diplomas ou equivalências de habilitações de nível superior atribuídas por instituiçoes tanto nacionais como internacionais que, nos seus países de origem, ainda não possuam a acreditação institucional formal e a respectiva licença operacional;
- O exame de admissão de acordo com o disposto no número anterior, sera coordenado pela Direcção Nacional do Ensino Técnico e Superior do Ministério da Educação em articulação com o Ministério da Administração Estatal e do Ordenamento do Território;
- 3. O presente Despacho produz efeitos a partir do dia sequinte ao da sua assinatura.

Dili, 30 de Setembro de 2010

O Ministro da Educação

João Câncio Freitas, Ph.D